

112.a SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 1969

PRESIDÊNCIA,

dos Srs.: José Maria Marin, Oliveira Laet, Jihei Noda, Armando Simões Netto e Mário Osassa

SECRETÁRIOS,

Srs.: Mário Osassa e David Roysen

As 15 horas, com o Sr. José Maria Marin na Presidência, feita a chamada, verifica-se a presença dos Srs. Vereadores: Armando Simões Netto, David Roysen, Ephraim de Campos, Freitas Nobre, Luiz Gonzaga Pereira, Mário Osassa e Oliveira Laet.

Durante a Sessão compareceram os Srs. Vereadores: Alfredo Martins, Araripe Serpa Jihei Noda, João Carlos Meirelles, Naylor de Oliveira, Paulo Soares Cintra, Samir Achôa, Sampaio Dória, Theodosina Ribeiro, Tibiriçá Botelho e Vicente de Almeida.

O SR. PRESIDENTE — Está aberta a Sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Srs. Vereadores: antes de passarmos ao Pequeno Expediente, queremos registrar a visita bastante honrosa do Exmo. Sr. Secretário de Higiene do Município, Dr. Tito Lopes da Silva. S. Exa. veio acompanhado do ilustre Professor Alvaro Guimarães e do chefe do seu Gabinete, Dr. Otávio Guimarães. S. Exa. veio a esta Edilidade para, pessoalmente, desejar os votos de um feliz Natal e de um próspero Ano Novo a todos os Srs. Vereadores.

Queremos, nesta oportunidade, não só retribuir a S. Exa. os votos formulados a esta Casa, como também manifestar, de modo sincero e bastante grato, nosso contentamento pela grata lembrança e distinção que S. Exa. fez a esta Casa.

Realmente, conhecemos de perto o trabalho árduo que S. Exa. vem desenvolvendo na Secretaria de Higiene, dedicando quase totalmente o seu tempo a esse labor. É motivo de satisfação e até mesmo de orgulho para nós Vereadores tem S. Exa. a preocupação de comparecer a esta Casa para formular os seus votos pessoais.

A S. Exa. e aos seus acompanhantes os nossos agradecimentos e nossos sinceros votos de um feliz Natal e próspero Ano Novo, bem como às suas digníssimas famílias. (Palmas) Passemos ao Pequeno Expediente.

PEQUENO EXPEDIENTE

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Vereador Freitas Nobre.

Nota da Taquigrafia: O Sr. Freitas Nobre pronuncia discurso que, por depender de revisão, será publicado em separado. (Rodízio n. 2).

— Dada a palavra aos oradores inscritos, verifica-se a ausência dos Srs. Jihei Noda e João Carlos Meirelles.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Vereador Luiz Gonzaga Pereira.

O SR. LUZ GONZAGA PEREIRA — Sr. Presidente, nobres Srs. Vereadores: Estamos no final de 1969 e podemos afirmar com segurança que foi um ano de amarguras, especialmente para o servidor público, quer do Município, quer do Estado, ou da União; amargura que se estendeu também aos trabalhadores de um modo geral.

Assim sendo, como é de conhecimento público, no que diz respeito aos servidores, os mais modestos servidores da Segurança Pública tiveram ainda, como se não bastasse a amargura do ano todo, a infelicidade de perder, na mais alta Corte do País, uma das vantagens há muito esperadas, vantagens concedidas pela Lei 9271, desde 1965, quando era Governador do Estado o Dr. Adhemar Pereira de Barros, e que continuaram a ser esperadas por diversos governos, vindos a ser encerrada essa longa espera no governo do Dr. Roberto de Abreu Sodré.

Mas apesar disso tudo, continuam os servidores da polícia bandeirante no firme propósito de não perderem a esperança de que justiça se faça, na esperança de que o Governador de São Paulo, legislador que foi por muito tempo, se sensibilize com o problema dos servidores públicos em geral, em particular os da Segurança Pública, e venha a solucioná-lo.

Temos, reiteradas vezes, desta tribuna, feito apelo para que se faça justiça. Nunca usamos esta tribuna para fazer demagogia, mas para transmitir os anseios dos servidores públicos de modo geral, e em particular os da Segurança Pública, principalmente os mais modestos da Polícia do Estado de São Paulo.

Agora que se aproxima o fim do ano e que o Governo da República, mostrando-se sensibilizado, demonstra interesse na solução dos problemas relativos ao reajustamento dos servidores públicos da União. E por incrível que pareça, nenhum dos governadores, quer do Estado, quer do Município de São Paulo, fazem referência a reajustamento dos servidores, quer do Estado, quer do Município. Parece que se mantém S. Exas. em tranquilidade, como se em tranquilidade estivessem os modestos lares dos servidores, como se em tranquilidade estivessem os servidores no que diz respeito à sua saúde, ao seu bem-estar. Por isto, é chegado o momento de se tomar providências com relação ao assunto.

Assim sendo, Sr. Presidente, faço veementemente apelo desta tribuna no sentido de que S. Exas., o ilustre Governador do Estado de São Paulo e o Sr. Prefeito da Capital, decidam imediatamente, não a antecipação do pagamento de seus servidores, mas o seu reajustamento de vencimentos.

Respeitosamente, solicito do Sr. Presidente que cópias deste pronunciamento sejam remetidas ao Sr. Governador do Estado e ao Sr. Prefeito da Capital.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência defere o pedido do nobre Vereador.

Tem a palavra o nobre Vereador Mário Osassa.

O SR. MARIO OSASSA — Sr. Presidente e Srs. Vereadores, algumas semanas atrás, assomamos a esta tribuna para chamar a atenção dos órgãos públicos competentes no que toca à dificuldade existente no país, portanto, também em nossa cidade, para a troca de "traveller's check", e moeda estrangeira pelos hotéis desta cidade. Dissemos, naquela ocasião que o Banco do Brasil ou o Banco Central da República deveria, o mais rápido possível, possibilitar a que os hotéis, principalmente os hotéis de categoria desta cidade como de outras cidades deste país, tenham a possibilidade, tenham a faculdade de proceder à troca de "traveller's check" e outras moedas estrangeiras. É realmente constrangedor que visitantes estrangeiros, chegando a esta cidade ou a qualquer outro ponto do país, não consigam, nos hotéis onde se hospedam, proceder a esta tão insignificante providência, qual seja, a troca de "traveller's check".

A propósito, estamos recebendo do Sindicato dos Hotéis e Similares de São Paulo um ofício em que esta entidade sindical proclama o esforço que vem desenvolvendo junto aos órgãos competentes no sentido de se conseguir esta facilidade para os nossos hotéis.

Em homenagem a este sindicato de classe que tanto vem fazendo em nossa cidade e em nosso Estado para contribuir para o aperfeiçoamento do serviço de hotéis para os turistas e visitantes que vêm do estrangeiro, quero me permitir fazer a leitura deste mesmo ofício. (Lê)

"São Paulo, 17 de dezembro de 1969. Prezado Senhor, O Sindicato de Hotéis e Similares de São Paulo vem à presença do nobre Vereador, a fim de tratar assunto objeto de comentários emitidos por Vossa Excelência em Sessão Plenária dessa Egrégia Câmara Municipal, realizada no dia 12 de novembro, a propósito da troca de "traveller's check" e moedas estrangeiras pelos hotéis desta Capital.

Assim e que lhe cumpre comunicar a Vossa Excelência que o assunto tem merecido a maior atenção desta Entidade, à qual são encaminhadas as reclamações dos hotéis sobre as dificuldades impostas pelos bancos e casas de câmbio nas trocas de "traveller's check" e moedas estrangeiras procedentes de países sul-americanos.

Desta forma, o Sindicato que este subcreve, sempre atento aos interesses do referido setor econômico e também como órgão atuante dentro dos objetivos que conduzem à implantação da infra-estrutura de nosso turismo em bases reais, condição esta fundamental para o desenvolvimento dessa importante fonte de divisas, já tem enviado representações ao setor de câmbio do Banco do Brasil e, ainda mais recentemente, à Diretoria de Câmbio do Banco Central da República.

Eis porque, nobre Vereador, tal anomalia, sobre constituir-se em motivos de contrariedades àqueles que nos visitam, vem também ferir, muito a contragosto da classe hoteleira, as boas normas de hospitalidade, objeto de constante preocupação daqueles que têm em mente preservar perante os nossos visitantes, o elevado conceito que deve merecer a "cidade que mais cresce no mundo".

Esta Entidade confia, outrossim, em que havendo sido a matéria abordada por tão prestigioso Membro de nossa Egrégia Câmara Municipal, venha essa manifestação corroborar com os esforços que vem desenvolvendo, no sentido de solucionar o problema, os quais até o momento, por motivo que desconhece, não foram, infelizmente, coroados de êxito.

O Sindicato de Hotéis e Similares de São Paulo vale-se do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevado apelo e distinta consideração, bem como os melhores votos de Boas Festas e feliz Ano Novo. (a) Waldemar Albiem, Presidente".

Estes, Sr. Presidente, Srs. Vereadores, os termos do ofício que recebemos do Sindicato de Hotéis e Similares de São Paulo, esperando que os órgãos competentes do País e em particular o Banco Central da República e o Banco do Brasil, tomem as necessárias medidas para que se concretize, o mais rapidamente possível, em nossos ho-

téis, a possibilidade de troca de "traveller's check".

Sr. Presidente, requeiro regimentalmente que cópia deste pronunciamento seja encaminhada ao Banco do Brasil, como também ao Banco Central da República.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência defere o pedido de V. Exa.

— Dada a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente, verifica-se a ausência dos Srs. Vereadores: Naylor de Oliveira, Paulo Soares Cintra, Samir Achôa, Sampaio Dória, Tibiriçá Botelho e Vicente de Almeida.

— Desistiu do uso da palavra a Sra. Vereadora Theodosina Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Vereador José Maria Marin.

O SR. JOSÉ MARIA MARIN — Sr. Presidente, nobres Vereadores, acabamos de enviar à Mesa um projeto de lei de nossa autoria, que estabelece normas para construção e reconstrução na Avenida Santo Amaro e dá outras providências.

Este é o segundo projeto que apresentamos este ano, tratando do mesmo assunto. Já timanhos apresentado o Projeto de Lei n. 77, o qual, entretanto, foi por nós retirado, tendo em vista que as informações solicitadas pela Comissão de Obras desta Casa não chegaram a tempo, por ocasião da primeira discussão e votação.

Posteriormente, procurando essas informações pessoalmente junto aos órgãos competentes ao Sr. Prefeito, obtivemos uma informação concreta que, nos termos em que aquele projeto foi apresentado, não preenchia as condições necessárias e ideais para aquela importante avenida. Assim, não tivemos a menor dúvida em retirá-lo da Ordem do Dia.

Posteriormente, entramos em contacto com os técnicos da Prefeitura, principalmente do Urbanismo, da Assessoria Técnico-Legislativa e dos elementos que compõem o grupo de trabalho do Sr. Prefeito, e em conjunto fizemos o projeto que hoje é apresentado à Mesa.

De há muito os usuários e proprietários da Avenida Santo Amaro vêm reclamando uma legislação que regularize definitivamente o uso dos imóveis. Em determinado trecho é permitido o uso comercial. Em outros já existe a restrição. Não há, portanto, uma lei que possa guiar e orientar todos os proprietários daqueles imóveis. Isto tem causado vários e sérios prejuízos, porquanto os proprietários não têm qualquer elemento para se basear quanto a uma futura construção. Diversos são os terrenos na Avenida Santo Amaro que estão quase que abandonados à espera de que o Sr. Prefeito, ou pelo menos esta Casa, apresente um projeto determinando normas para as futuras construções que ali serão realizadas.

Temos a certeza de que depois desses estudos feitos pelos elementos técnicos e competentes da Prefeitura, e tendo em vista que o projeto, apresentado pela segunda vez, veio corrigir aquele que já tinha sido apresentado anteriormente, os Srs. Vereadores não terão a menor dúvida em aprová-lo.

Finalmente, temos a certeza de que o presente projeto terá todo o apoio do ilustre Prefeito Paulo Salim Maluf, uma vez que S. Exa., desde logo compreendeu que o grande beneficiado será o povo de Santo Amaro, com a construção de amplas e modernas casas comerciais, não havendo necessidade de se locomoverem até o centro da Cidade.

Não temos dúvida em afirmar que muito mais do que a preocupação dos proprietários, existe o interesse público, razão pela qual, essa regulamentação se impõe como uma medida moralizadora e benéfica.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Vereador Alfredo Martins (Pausa) S. Exa. desiste da palavra. Tem a palavra o nobre Vereador Araripe Serpa (Pausa) S. Exa., está ausente. Tem a palavra o nobre Vereador Armando Simões Netto (Pausa) S. Exa., desiste da palavra. Tem a palavra o nobre Vereador David Roysen.

Nota da Taquigrafia: O Sr. David Roysen pronuncia discurso que, por depender de revisão, será publicado em separado. (Rodízio n.º 14).

O SR. PRESIDENTE — A Presidência defere o solicitado por V. Exa.

Tem a palavra o nobre Vereador Ephraim de Campos.

O SR. EPHRAIM DE CAMPOS — Sr. Presidente, Srs. Vereadores, quando uma moléstia é permanente numa determinada região, de tipo infecto-parasitário, é chamada endemia. Está cheio de endemia rural por aí: malária, esquistossomose. Quando como característica da moléstia ela vai passando de um lado para outro, se estendendo, o micróbio se espalhado, falamos de uma epidemia, como uma epidemia de cólera. Mas quando a coisa se torna por demais extensa, falamos de uma pandemia, quer dizer, ninguém escapa, como a pandemia de gripe do vírus "Singapura", e assim por diante.

Agora, olhando para a atividade do nosso Parefeito, da nossa Prefeitura, da Administração Municipal, vemos que ninguém vai escapar da Lei n. 146-69 que está aí para ser aprovada. Ninguém vai escapar, todo mundo vai ser apanhado por essa rede tremenda de verdadeira escorcha de impostos, caindo até sobre gente que não costumava pagar impostos antes, porque por questão humanitária, não se cobrava imposto de casa de saúde, não se cobrava imposto de conselho fiscal, que ganhava, afinal de contas, uma ninharia.

Essa é a verdade. Esta Prefeitura agiu tão maliciosamente quando propos esta lei que não posso crer que aqueles homens advogados, que já fizeram curso de Direito e pertencem à assessoria do Sr. Prefeito, que eles não sabem que, em matéria de codificação, não se podia colocar prazo, pois a respeito a Lei Orgânica é de uma clareza meridiana.

Portanto, houve malícia. E como aquela história do garçon que coloca um "sp" no contado freguês... Se passar... Então mandaram para cá, julgando que esta Câmara estaria de olhos fechados, que receberia aquilo e aprovaria dentro do prazo ou por decorso de prazo. Mas em boa hora houve por bem a Presidência aceitar a ponderação da Comissão de Justiça, que houve por bem esclarecer o Plenário que a questão girava em torno de matéria de codificação, não havendo portanto, decorrência de prazo. Mas como a Prefeitura não se interessa por esta questão de Justiça, o Sr. Prefeito está certo que nós vamos aprovar hoje esta lei. Quero só ver aqueles vereadores que o "Estadão" chama de "esparadraps", isto é, que têm uma grande capacidade adesiva...

Todos os Srs. vereadores sabem que é uma coisa difícil se lidar com esparadraps porque quando não se corta no sentido pôsterior anterior, fica grudado no dedo e às vezes, quando se puxa, fica grudado no seguinte e aquelas pessoas mais desprevenidas se embrulham no esparadraps.

Então diz o "Estadão" que os vereadores na sua maioria são adesistas, quer dizer, se sai um Prefeito e entra outro vão aderir a esse outro, e assim por diante. São do tipo esparadraps. Isso veremos hoje na discussão do projeto.

Gostaria de saber se algum dia o Prefeito terá coragem para ser justo, mas ser justo é coisa que não interessa, nem a S. Exa. nem à sua Assessoria Técnica.

Imaginem que lançaram hoje o imposto da minha residência e lá está escrito: "valor venal", bem baixo. E porque a Prefeitura coloca o valor venal muito abaixo do valor real? Isso para que o Executivo possa planejar maliciosamente — e notem que é a segunda vez que uso esse termo — manipular o imposto. Atribui-lhe um valor a seu bel-prazer, a seu livre arbítrio e o povo que argue com as consequências. Ainda mais: a sua malícia vai a tal ponto que prevendo-se desapropriação, a Prefeitura não aumenta os valores venais, de maneira que se torna muito fácil rasgar uma avenida, enquanto que os proprietários das casas vão para o olho da rua em 10 dias.

Sr. Presidente, falei ainda sobre este assunto no Grande Expediente. Por enquanto, solicito que cópia deste nosso pronunciamento seja encaminhada ao Sr. Prefeito.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a lista de vereadores inscritos para falar no Pequeno Expediente. Vamos passar ao Grande Expediente.

GRANDE EXPEDIENTE

— Dada a palavra aos oradores inscritos, verifica-se

— a ausência dos Srs. Vereadores José Maria Marin, Alfredo Martins e Araripe Serpa;

— a desistência dos Srs. Vereadores Armando Simões Netto, David Roysen e Ephraim de Campos.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Vereador Freitas Nobre.

Nota da Taquigrafia: O Sr. Freitas Nobre, pronuncia discurso que, por depender de revisão, será publicado em separado. (Rodízio n. 20)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Vereador Jihei Noda. Existe, porém, sobre a mesa, uma participação de cessão de tempo de S. Exa., nos termos regimentais, ao nobre Vereador David Roysen. Portanto, tem a palavra o nobre Vereador David Roysen.

— Alteam-se vozes em plenário. — O Sr. Presidente faz soar a campainha.

Nota da Taquigrafia: O Sr. David Roysen, pronuncia discurso que, por depender de revisão, será publicado em separado. (Rodízio n. 36).

— Assume a Presidência o Sr. Oliveira Laet.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência defere o requerido pelo nobre Vereador David Roysen.

Esgotado o tempo destinado ao Grande Expediente, vamos passar ao prolongamento do Expediente.

**EXPEDIENTE**

**Projeto de Resolução n. 9-69**

Dispõe sobre a concessão de Abono de Natal.

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — Fica concedido a todos os servidores da Secretaria da Câmara um abono de Natal na importância de NCr\$ 300,00. § único — o benefício de que trata este artigo é extensivo aos Inativos.

Artigo 2.º — Fica concedido, a título de abono de Natal, a todos aqueles que a qualquer título prestam serviços à Câmara, uma gratificação correspondente ao valor da que recebem, mensalmente, da Edilidade, respeitando o limite máximo de NCr\$ 300,00.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das categorias orçamentárias 0101.3111.00 — Pessoal Civil, 0101.3140.00 — Encargos Diversos e 0101.3230.82 — Inativos do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1969.  
O Presidente: **José Maria Marin**  
O Vice Presidente: **Oliveira Laet**  
O Secretário: **Naylor de Oliveira**  
"As Comissões de Justiça e Redação, de Assuntos Ligados ao Servidor Público e de Finanças e Orçamento".

**Projeto de Lei n. 175-69**

Estabelece normas para construções e reconstruções na Avenida Santo Amaro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — As construções e reconstruções que se fizerem na Avenida Santo Amaro, no trecho compreendido entre a Praça D. Gastão Liberal e a rua da Fonte, deverão observar recuo do alinhamento, no mínimo, de 4,00 metros.

Parágrafo 1.º — As edificações com mais de 2 (dois) pavimentos acima do nível da guia, bem como as destinadas a mercado, supermercado, local de reunião, oficina para reparo de veículos, posto de abastecimento, depósito ou uso similar, observarão, além da exigência de que trata o artigo anterior e outras consubstanciadas na legislação vigente, afastamento mínimo de 3,00 metros em relação às divisas do respectivo lote, e de 10,00 metros, no mínimo, quando a construção tiver finalidade industrial.

Parágrafo 2.º — A construção, tendo finalidade industrial, será de 10,00 metros, no mínimo, o afastamento das divisas do respectivo lote, inclusive do alinhamento.

Artigo 2.º — Não serão permitidos serviços, depósitos ou usos industriais considerados incômodos, nocivos ou perigosos à saúde, segurança e sossego públicos.

Artigo 3.º — O disposto na presente Lei aplica-se a todos os imóveis lindeiros à Avenida Santo Amaro, no trecho referido no artigo 1.º, ainda que os mesmos sejam de esquina ou possuam mais de uma testada.

Artigo 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial, as do artigo 1.º e respectivo parágrafo único da Lei n. 3.840, de 6 de janeiro de 1950, que digam respeito ao local ora objeto de disciplinação.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1969.  
**José Maria Marin e Armando Simões Netto.**

"As Comissões de Justiça e Redação, e de Urbanismo, Obras e Serviços Municipais".

**Projeto de Lei n.º 176-69**

Dispõe sobre doação de sangue para o Banco de Sangue do Hospital Municipal.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — O servidor público municipal, de qualquer categoria, terá direito a um dia de descanso, sem prejuízo de qualquer direito ou vantagem, por doação de sangue que fizer ao Hospital Municipal.

Parágrafo 1.º — Quando o Serviço de Transfusão de Sangue do Hospital Municipal não julgar necessário o descanso no dia da doação, o servidor poderá goza-lo em qualquer época à sua escolha, isolada ou cumulativamente como antecipação ou prorrogação de férias e licenças de qualquer natureza.

Parágrafo 2.º — Para gozar dos benefícios do parágrafo anterior, o servidor sujeito ao regime de 6 (seis) horas de trabalho diário deverá comparecer ao Serviço de Transfusão de Sangue em horário não coincidente com o expediente da unidade em que estiver lotado.

Parágrafo 3.º — O servidor sujeito ao regime de 8 (oito) horas de trabalho diário terá o seu eventual atraso de entrada no serviço por motivo de doação, quer esta se complete ou não, devidamente justificado desde que apresente atestado do Serviço de Transfusão de Sangue de que conste, obrigatoriamente, a hora do comparecimento e de saída daquela unidade.

Artigo 2.º — Ao servidor público municipal que habitualmente doar sangue ao Hospital Municipal serão conferidas as seguintes vantagens:

- a) 0,25 de ponto de merecimento a cada grupo de 4 (quatro) doações, no período consecutivo de 12 (doze) meses;
- b) preferência, inclusive para dependentes seus, na internação no Hospital Municipal e no atendimento pelos serviços médico-cirúrgicos e odontológico e pela farmácia;
- c) preferência para atendimento no Montepio Municipal.

Parágrafo único — As preferências previstas nas alíneas "b)" e "c)" deste artigo somente serão asseguradas após 4 (quatro) doações e desde que as posteriores venham sendo feitas regularmente.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo anterior, será emitida carteira de doador habitual que registre as doações realizadas e as épocas das doações prometidas.

Artigo 4.º — A todo doador de sangue do Hospital Municipal será servida, no próprio recinto do Serviço de Transfusão

de Sangue, uma refeição de, no mínimo, 500 (quinhentas) calorias.

Artigo 5.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1969.  
— **David Roysen** — "As Comissões de Justiça e Redação, de Higiene e Saúde Pública e de Assuntos Ligados ao Servidor Público".

**Projeto de Lei n. 177-69**

(Encaminhado à Câmara pelo sr. Prefeito com o Ofício A. T. n. 380-69 — Processo n. 250.145-69).

Declara estritamente residenciais vias situadas nos 29.º e 30.º subdistritos — Santo Amaro e Ibirapuera respectivamente, e dá outras providências.

Projeto recebido em 22-12-69, com prazo de 40 dias para deliberação.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1.º — Ficam declaradas estritamente residenciais, permitidas somente construção e reconstrução de "habitações particulares residenciais" e vedada edificação de "habitações coletivas", as vias compreendidas na área situada nos 29.º e 30.º subdistritos — Santo Amaro e Ibirapuera, respectivamente, área essa delimitada pelo perímetro que se inicia na confluência da Rua Joaquim Nabuco com a Avenida Conselheiro Rodrigues Alves; Rua Joaquim Nabuco; Avenida Washington Luiz; Rua Tomé Portes; Rua Emboabas; Rua Visconde de Porto Seguro; Rua Embaúba; Rua Botafogo; Avenida Washington Luiz; Avenida Manoel dos Reis Araújo; Rua "S"; Rua "T"; Rua "U"; R. Engenheiro Cesar Silveira Grillo; Rua Dr. Procópio Ribeiro dos Santos; Rua Major Arcy Nobrega; Avenida Manoel dos Reis Araújo; Avenida Washington Luiz; Rua Vigário João de Pontes; Rua Visconde de Porto Seguro; Rua Nove de Julho; Rua Senador Vergueiro; Rua Marechal Deodoro; Rua Alberto Rodge; Rua da Paz; Avenida Conselheiro Rodrigues Alves até encontrar a Rua Joaquim Nabuco.

Parágrafo único — Ficam incluídos no perímetro descrito neste artigo, e sujeitos às restrições que ele igualmente institui, os imóveis situados em ambos os lados dos trechos das vias que o integram.

Art. 2.º — Excluem-se das exigências estabelecidas no artigo anterior o trecho da Avenida Washington Luiz, compreendido entre as Ruas Joaquim Nabuco e Tomé Portes, e a Avenida Conselheiro Rodrigues Alves.

Art. 3.º — As construções, reconstruções ou reformas nos lotes lindeiros aos logradouros referidos no artigo 1.º, ficam sujeitas às seguintes exigências de ocupação e recuo:

I — A relação entre a área da projeção horizontal da edificação principal e a área do lote não poderá exceder de 1/3 (um terço);

II — Será permitida, no máximo, a ocupação de 1/2 (metade) do lote, no caso de habitações até 2 (dois) pavimentos, não superpostas, que forem do tipo monobloco, isto é, com edículas incorporadas à edificação principal, permanecendo livre de qualquer construção o restante do lote;

III — As construções principais deverão obedecer, em relação às divisas do lote, aos seguintes recuos mínimos:

- a) de frente: 4,00 metros;
- b) lateral: 1,60 metros, exigível apenas de um dos lados;
- c) de fundo: 3,00 metros, que poderá ser reduzido para 3,00 mais 1/3 (um terço) da diferença entre a profundidade média do lote e 15,00 metros, quando se tratar de lotes com menos de 30,00 metros de profundidade, não podendo, entretanto, ficar aquém de 3,00 metros;

IV — Será permitido o agrupamento de, no máximo 2 (duas) edificações, desde que esse agrupamento respeite o disposto nos itens I e III deste artigo.

Art. 4.º — Ficam excluídas das exigências consignadas no parágrafo único do artigo 1.º da Lei n. 3.840, de 9 de janeiro de 1950, a Avenida Conselheiro Rodrigues Alves e a Avenida Washington Luiz, na extensão de 100,00 metros de cada lado, a partir do eixo da Rua Joaquim Nabuco.

Art. 5.º — Fica mantido o recuo obrigatório de 6,00 metros do alinhamento para as construções ou reconstruções nos lotes lindeiros à Avenida Conselheiro Rodrigues Alves.

Art. 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"As Comissões de Justiça e Redação e de Urbanismo, Obras e Serviços Municipais".

**Projeto de Lei n. 178-69**

(encaminhado à Câmara pelo Sr. Prefeito com o Ofício A. T. n. 381-69 — G.P. n. 3811-68).

Autoriza alteração de nome de logradouro situado no 22.º subdistrito — Tucuruvi.

Projeto recebido em 22-12-69, com prazo de 40 dias para deliberação.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação da Rua do Meio, que começa na Rua Central e termina na Rua Gambôas, situando-se entre as Ruas Comprida e Bela Vista, no 22.º subdistrito — Tucuruvi.

Art. 2.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"As Comissões de Justiça e Redação, de Cultura, Bem-Estar Social e Turismo e de Finanças e Orçamento".

**Projeto de Lei n. 179-69**

(encaminhado à Câmara pelo Sr. Prefeito com o Ofício A. T. n. 382-69 — G.P. n. 5136-67).

Autoriza alteração de nome de logradouro situado no 8.º e 22.º subdistritos — Santana e Tucuruvi, respectivamente.

Projeto recebido em 22-12-69, com prazo de 40 dias para deliberação.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação da Rua Piquete, que começa na Rua Aureliano Leal e termina na Rua José de Albuquerque, situando-se entre as ruas Florinêa e Antônio Lourenço, nos 8.º e 22.º subdistritos — Santana e Tucuruvi, respectivamente.

Art. 2.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Projeto de Lei n. 180-69**

(encaminhado à Câmara pelo Sr. Prefeito com o Ofício A. T. n. 383-69 — Processo n. 49.783-69).

Autoriza alteração de nome de logradouro situado no 45.º subdistrito — Pinheiros.

Projeto recebido em 22-12-69, com prazo de 40 dias para deliberação.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação da Rua Borba Gato, que começa a Rua de Pinheiros e termina na Rua Cardeal Arcoverde, situando-se entre as Ruas Joaquim Antunes e Mathews Grou, no 45.º subdistrito — Pinheiros.

Artigo 2.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"As Comissões de Justiça e Redação, de Cultura, Bem-Estar Social e Turismo e de Finanças e Orçamento".

**Projeto de Lei n. 181-69**

(encaminhado à Câmara pelo Sr. Prefeito com o Ofício A. T. n. 384-69 — Processo n. 38.062-69).

Modifica parcialmente os alinhamentos da Estrada do Cupecê, entre os Municípios da Capital e de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

Projeto recebido em 22-12-69, com prazo de 40 dias para deliberação.

A Câmara Municipal de São Paulo, decreta:

Artigo 1.º — De acordo com as plantas anexas, ns. 0037 e 0038 — S — 345, do arquivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Município — DERMU-SP, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, ficam modificados os alinhamentos da Estrada do Cupecê, aprovados pela Lei n. 5.342, de 5 de setembro de 1957, no trecho situado 73,00 metros além da rua Paraíba do Sul e 73,00 metros aquém da avenida "Um", entre os Municípios da Capital e de São Bernardo do Campo.

Artigo 2.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Artigo 3.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"As Comissões de Justiça e Redação, de Urbanismo, Obras e Serviços Municipais e de Finanças e Orçamento".

**Projeto de Lei n.º 182-69**

(encaminhado à Câmara pelo Sr. Prefeito com o Ofício A. T. n.º 385/69 — Processo n.º 38.116/69).

Dispõe sobre a estrutura da Secretaria de Bem Estar Social, e dá outras providências.

Projeto recebido em 22.12.69, com prazo de 40 dias para deliberação.

A Câmara Municipal de São Paulo, decreta:

Art. 1.º — A Secretaria de Bem Estar Social — SEBES, criada pela Lei n.º 6.382, de 18 de maio de 1966, compete:

- I — Estudar, planejar, supervisionar, pesquisar, proceder a levantamentos e programar atividades relacionadas com o Bem Estar Social;
- II — Executar e desenvolver programação própria, ou mediante convênio com entidades públicas e privadas, em todos os subsectores das funções que lhes são específicas;
- III — Assessorar e apoiar a iniciativa particular, incrementando a criação e ampliação de recursos sociais e a coordenação dos existentes;
- IV — Promover a capacitação do município, objetivando integrá-lo no processo de mudança do contexto metropolitano;
- V — Propiciar o aumento de oportunidade de participação ativa da população, na vida da Cidade.

Art. 2.º — A Secretaria de Bem Estar Social constituir-se de:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Assessoria Coordenadora de Planejamento Setorial;
- c) Departamento de Integração Social;
- d) Departamento de Habitação e Trabalho;
- e) Junta Técnico-Administrativa.

Art. 3.º — O Gabinete do Secretário compõe-se de:

- a) Chefe de Gabinete;
- b) 2 (dois) Oficiais de Gabinete;
- c) 1 (um) Assistente Técnico;
- d) 1 (um) Assistente Jurídico;
- e) 1 (um) Assistente de Relações Públicas;

f) 1 (um) Assistente Administrativo; e, ainda, dos seguintes órgãos:

- I — Seção de Contabilidade, com Serviço de Almozarifado;
- II — Seção Administrativa, com:
  - a) Serviço de Expediente e Correspondência;
  - b) Serviço de Pessoal;
  - c) Serviço de Transportes;
  - d) Serviço de Zeladoria.

Art. 4.º — A Assessoria Coordenadora de Planejamento Setorial — SEBES-PLAN compõe-se de:

- a) Assessor Coordenador;
- b) Auxiliar de Gabinete;
- c) Assistente Técnico;
- d) Seção de Expediente;
- e) Seção de Serviços Técnicos Auxiliares.

Art. 5.º — Compete à Assessoria Coordenadora de Planejamento Setorial — SEBES-PLAN:

- a) elaborar o plano setorial, fixando as diretrizes de programação subsetorial, normas técnicas e padrões de atendimento; medidas assecuratórias de implantação de programas e sistema de controle técnico, físico e financeiro dos programas dos subsectores;
- b) coordenar a elaboração do Orçamento Programa e Orçamento-Plurianual, baseado nas prioridades levantadas pelos subsectores, em consonância com a orientação determinada pela Secretaria e demais órgãos competentes da administração municipal;
- c) realizar pesquisas, estudos e levantamentos e determinar a natureza dos males, no campo social, a fim de oferecer elementos ao pleno desenvolvimento das atividades da Secretaria, bem como propor a execução de planos experimentais;
- d) manter sistema de estatística, documentação e divulgação técnico-científica e constante treinamento e aperfeiçoamento do pessoal da Secretaria, bem como programas especiais abertos à comunidade.

Art. 6.º — O Departamento de Integração Social — INTE compõe-se de:

- a) Diretor;
- b) Auxiliar de Gabinete;
- c) Assistente Técnico; e, ainda, dos seguintes órgãos:

- I — Seção de Expediente;
- II — Serviço de Contabilidade;
- III — Divisão de Promoção Comunitária — INTE 1, constituída de:
  - a) Chefia de Divisão;
  - b) Auxiliar de Gabinete;
  - c) Serviço de Expediente;
  - d) Seção de Desenvolvimento Comunitário, com Centros de Comunidade;
  - e) Seção de Educação de Base e Lazer;
- IV — Divisão de Amparo e Reintegração Social — INTE 2, constituída de:
  - a) Chefia de Divisão;
  - b) Auxiliar de Gabinete;
  - c) Serviço de Expediente;
  - d) Seção de Recursos Sociais, com:
    - 1 — Serviço de Cadastro de Recursos;
    - 2 — Serviço de Assistência Técnica e Subvenções;
    - 3 — Serviço de Programas Especiais;
  - e) Seção de Reintegração Social, com Centro de Reintegração Social.

Art. 7.º — Compete ao Departamento de Integração Social — INTE:

- a) implantar, executar e supervisionar programas relativos à educação de base e supletiva, associativismo e nucleação cooperativa, comunicação social, desenvolvimento comunitário, lazer, cultura popular, recuperação de grupos especiais, cadastramento de recursos sociais, assistência suplementar técnica e financeira à entidades sociais, amparo ao menor e à família, atendimento à situações de emergência e calamidade pública e a outras conjunturas que venham a se incluir no campo funcional do Departamento;
- b) manter, supervisionando, Centros Comunitários e núcleos de programação específica, bem como estabelecimentos próprios para o atendimento de projetos especiais.

Art. 8.º — O Departamento de Habitação e Trabalho — HABI compõe-se de:

- a) Diretor;
- b) Auxiliar de Gabinete;
- c) Assistente Técnico; e, ainda, dos seguintes órgãos:
- I — Seção de Expediente;
- II — Serviço de Contabilidade;
- III — Divisão de Habitação — HABI 1, constituída de:

- a) Chefia de Divisão;
- b) Auxiliar do Gabinete;
- c) Serviço de Expediente;
- d) Seção de Projetos e Controle;
- e) Seção de Implantação de Programas;
- IV — Divisão de Mão de Obra — HABI 2, constituída de:

- a) Chefia de Divisão;
- b) Auxiliar de Gabinete;
- c) Serviço de Expediente;
- d) Seção de Cadastro de Mão de Obra;
- e) Seção de Adestramento e Capacitação de Mão de Obra;
- f) Seção de Integração no Mercado do Trabalho.

Art. 9.º — Compete ao Departamento de Habitação e Trabalho — HABI:

- a) coordenar, elaborar, implantar, executar, supervisionar, controlar e promover programas de habitação de interesse social, em especial nos grupos de renda baixa, projetos específicos e a erradicação da aglomeração de subhabitação;
- b) implantar, executar e supervisionar planos que visem a formação e adestramento rápido de mão de obra, habilitação profissional, treinamento de supervisores e monitores, bem como a seleção e integração de mão de obra habilitada no mercado de trabalho.

Art. 10 — A Junta Técnico-Administrativa — SEBES-JTA, é o órgão incumbido de assistir ao Secretário na coordenação e administração dos programas e atividades da Secretaria.

Parágrafo único — A Junta de que trata este artigo é composta pelos Diretores

dos Departamentos, Assessor Coordenador de Planejamento Setorial e pelo Chefe do Gabinete, sob a presidência do Secretário de Bem Estar Social.

Art. 11 — Fica extinta a Divisão de Serviço Social, da Secretaria de Bem Estar Social, com todos os órgãos que compõem sua estrutura.

Art. 12 — Os cargos de Chefia integrantes do Quadro Geral do Funcionalismo Municipal, a seguir enumerados, ficam assim transformados:

a) Assistente Social — Chefe da Divisão de Serviço Social, padrão XII-C, no de Chefe da Divisão de Promoção Comunitária, padrão XII-C, do Departamento de Integração Social;

b) Assistente Social — Chefe da Seção de Defesa Social, padrão XII-B, no de Chefe da Seção de Desenvolvimento Comunitário, padrão XII-B, da Divisão de Promoção Comunitária, do Departamento de Integração Social;

c) Assistente Social — Chefe da Seção de Assistência Social, padrão XII-B, no de Chefe da Seção de Educação de Base e Lazer, padrão XII-B, da Divisão de Promoção Comunitária, do Departamento de Integração Social.

Parágrafo único — Os cargos a que se refere este artigo, na vacância, passam a ser de livre provimento em comissão, pelo Prefeito, dentre titulares da carreira de Assistente Social.

Art. 13 — A carreira de Assistente Social, constante da Tabela II anexa à Lei n. 7.265, de 17 de janeiro de 1969, é acrescida do padrão "X-D", fixada sua lotação em 6 (seis) cargos, ficando os demais padrões ampliados como segue: de 8 (oito) cargos, o padrão "X-C"; de 16 (dezesseis) cargos, o padrão "X-B"; e de 59 (cinquenta e nove) cargos, o padrão "X-A".

Art. 14 — Ficam criados, passando a integrar as correspondentes Tabelas do Quadro Geral do Funcionalismo Municipal, os cargos e funções gratificadas especificados nas tabelas anexas à presente lei, nas quais se discriminam as respectivas denominações, lotação, padrão de vencimento ou remuneração, gratificação e forma de provimento ou designação.

Parágrafo único — Ficam extintas as funções gratificadas que, especificadas na coluna "Situação Atual", não estão incluídas na coluna "Situação Nova", da Tabela "B", integrante desta lei.

Artigo 15 — O Executivo definirá, em decreto, a organização interna e as atribuições específicas dos órgãos que compõem a Secretaria do Bem Estar Social.

Artigo 16 — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento de 1970, suplementadas se necessário.

Artigo 17 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"As Comissões de Justiça e Redação, de Cultura, Bem-Estar Social e Turismo e de Finanças e Orçamento".

**Requerimento n.º D-2336-69**

Requeiro à Douta Mesa, seja oficiado ao Exmo. Sr. Governador do Estado, no sentido de S. Exa. determinar aos canais competentes do Executivo seja elaborado plano e posterior execução para estender a água encanada da Av. Marari para Rua Dr. Helio, em Cidade Adhemar, uma vez que, de acordo com informações dos moradores do lugar, a água de que se servem atualmente está contaminada (Poços), ficando na dependência do trabalho de entrega dos caminhões da Prefeitura.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1969 — Luiz Gonzaga Pereira "Oficie-se"

**Requerimento n.º D-2337-69**

Requeiro à Douta Mesa, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito do Município, a fim de S. Exa. determinar aos canais competentes do Executivo seja executado plano de alargamento da Rua Javorau, no bairro da Freguesia do Ó, pois se trata da principal via de acesso da região, onde estão localizadas dezenas de Vilas, além da Freguesia do Ó, Itaberaba, Brasília, Bancaria e Cruz das Almas.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1969 — Luiz Gonzaga Pereira "Oficie-se"

**Requerimento n.º D-2338-69**

Requeiro à Douta Mesa, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito do Município, reiterando-lhe a solicitação feita anteriormente para que seja asfaltada a Rua Moncorvo Filho, no Butantã, rua essa de 300 metros de extensão, pois as vias circunvizinhas estão todas asfaltadas.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1969 — Luiz Gonzaga Pereira "Oficie-se"

**Requerimento n.º D-2339-69**

Requeiro à Douta Mesa, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Paulo, no sentido de S. Exa. determinar aos canais competentes do Executivo os estudos necessários e urgentes para que as ruas que se seguem abaixo, localizadas na Freguesia do Ó, sejam dotadas de iluminação pública:

- Ruas: Saudade — Cruz das Almas
  - Antonio Vieira — Cruz das Almas
  - Felipe Monassa — Cruz das Almas
  - Boa Vista — Cruz das Almas
  - Cruz das Almas — Cruz das Almas
  - Padre Feliciano Domingues — Cruz das Almas
  - Um — Cruz das Almas
  - Nair Ramos Schuring — Brasília
  - Marques de Recife — Vila Bancária
- Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1969 — Luiz Gonzaga Pereira "Oficie-se"

**Requerimento n.º P-538-69**

Solicita informes a respeito da pavimentação da Rua Vista Geral, localizada no subdistrito do Tucuvi.

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário sejam solicitados ao Executivo informes sobre as providências tomadas do despacho pessoal concedido opr Sua Excelência o

Sr. Prefeito, ao Vereador David Roysen, no dia 22 de dezembro de 1969, quanto à solicitação-sugestão no seguinte teor:

Câmara Municipal de São Paulo (brazão do município)

Excelentíssimo Senhor Doutor Paulo Salim Maluf

Digníssimo Prefeito do Município de S. Paulo

Assunto: — pavimentação da Rua Vista Geral, localizada no subdistrito de Tucuvi David Roysen, Vereador à Câmara Municipal de São Paulo, vem à presença de Vossa Excelência solicitar a pavimentação da rua Vista Geral, localizada no subdistrito de Tucuvi.

Esta rua começa na rua do Alto. Integra a vida de cada seu morador o desejo de vê-la pavimentada.

Receba Vossa Excelência esta sugestão como prova de respeito e amizade.

David Roysen

São Paulo, 22 de dezembro de 1969

Despacho pessoal com o Sr. Prefeito n. 1969

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1969 — David Roysen.

**Requerimento n.º P-539-69**

Solicita informes a respeito da pavimentação da Rua Araçari, situada no bairro Jaçanã, subdistrito de Tucuvi.

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, sejam solicitados ao Executivo informes sobre as providências tomadas do despacho pessoal concedido por Sua Excelência, o Sr. Prefeito, ao Vereador David Roysen, no dia 22 de dezembro de 1969, quanto à solicitação-sugestão, no seguinte teor:

Câmara Municipal de São Paulo (brazão do município)

Excelentíssimo Senhor Doutor Paulo Salim Maluf

Digníssimo Prefeito do Município de S. Paulo.

Assunto: pavimentação da Rua Araçari, situada no bairro Jaçanã, subdistrito de Tucuvi.

David Roysen, Vereador à Câmara Municipal de São Paulo, vem à presença de Vossa Excelência solicitar a pavimentação da Rua Araçari, localizada no bairro Jaçanã, subdistrito de Tucuvi.

A Rua Araçari começa e termina na Rua Murilo Furtado (no trecho já pavimentado), é via de ligação inter-bairros e acesso às escolas.

Receba Vossa Excelência esta sugestão como prova de respeito e amizade.

David Roysen

São Paulo, 22 de dezembro de 1969

Despacho pessoal com o Sr. Prefeito n. 1969

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1969 — David Roysen

**Requerimento n.º P-540-69**

Solicita informes a respeito da iluminação da Rua Cruz de Malta, situada no bairro Parque Rodrigues Alves.

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, sejam solicitados ao Executivo informes sobre as providências tomadas do despacho pessoal concedido por Sua Excelência o Sr. Prefeito, ao Vereador David Roysen, no dia 22 de dezembro de 1969, quanto à solicitação-sugestão, no seguinte teor:

Câmara Municipal de São Paulo (brazão do município)

Excelentíssimo Senhor Doutor Paulo Salim Maluf

Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Assunto: — iluminação da Rua Cruz de Malta, situada no bairro Parque Rodrigues Alves

David Roysen, Vereador à Câmara Municipal de São Paulo, vem à presença de Vossa Excelência solicitar a iluminação da Rua Cruz de Malta, situada no bairro Parque Rodrigues Alves.

A Rua Cruz de Malta é acesso a escola com funcionamento noturno, é via de ligação inter bairros, tem trânsito intenso de pedestres e acima de tudo, é uma necessidade que tem feito os moradores da região bater de porta em porta a procura e uma solução urgente.

Receba Vossa Excelência esta sugestão como prova de respeito e amizade.

David Roysen

São Paulo, 22 de dezembro de 1969

Despacho pessoal com o Sr. Prefeito, n. ....-69

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1969 — David Roysen

**Requerimento n.º P-541-69**

Solicita informes a respeito da pavimentação da rua do Alto, localizada no subdistrito de Tucuvi.

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, sejam solicitados ao Executivo, informes sobre as providências tomadas do despacho pessoal concedido por Sua Excelência, o Sr. Prefeito, ao Vereador David Roysen, no dia 22 de dezembro de 1969, quanto à solicitação-sugestão, no seguinte teor:

Câmara Municipal de São Paulo (brazão do município)

Excelentíssimo Senhor Doutor Paulo Salim Maluf

Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo

Assunto: — pavimentação da rua do Alto, localizada no subdistrito de Tucuvi.

David Roysen, Vereador à Câmara Municipal de São Paulo, vem à presença de Vossa Excelência solicitar a pavimentação do trecho restante da rua do Alto, localizada no subdistrito de Tucuvi. A conclusão da pavimentação dessa rua dará condições de trânsito entre a Avenida Nova Cantareira e a Avenida Sezefredo Fagundes, ligando dois bairros distintos.

Receba Vossa Excelência esta sugestão como prova de respeito e amizade.

David Roysen

São Paulo, 22 de dezembro de 1969

Despacho pessoal com o Sr. Prefeito, número... de 1969

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1969. — David Roysen.

**Requerimento n.º P-542-69**

Solicita informes a respeito da desapropriação de terreno no Parque Vitória, subdistrito de Tucuvi.

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, sejam solicitados ao Executivo, informes sobre as providências tomadas do despacho pessoal concedido por Sua Excelência, o Sr. Prefeito, ao Vereador David Roysen, no dia 22 de dezembro de 1969, quanto à solicitação-sugestão, no seguinte teor:

Câmara Municipal de São Paulo (brazão do município)

Excelentíssimo Senhor Doutor Paulo Salim Maluf

Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo

Assunto: — desapropriação de terreno, no Parque Vitória, subdistrito de Tucuvi.

David Roysen, Vereador à Câmara Municipal de São Paulo, vem à presença de Vossa Excelência solicitar a desapropriação de terreno sem construção no trecho entre as ruas Araçari e Santiago (em frente ao n. 60-A da rua Araçari) no Parque Vitória, subdistrito de Tucuvi. O trecho solicitado para desapropriar é o único caminho (já utilizado) de pedestres, que frequentam as escolas diurna e noturna ali existente.

Receba Vossa Excelência esta sugestão como prova de respeito e amizade.

David Roysen

São Paulo, 22 de dezembro de 1969

Despacho pessoal com o Sr. Prefeito, número... de 1969

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1969. — David Roysen.

**Requerimento n.º P-539-69**

Solicita informes a respeito da desapropriação de terreno no trecho entre as ruas Araçari e Santiago (em frente ao n. 60-A da rua Araçari) no Parque Vitória, subdistrito de Tucuvi.

O trecho solicitado para desapropriar é o único caminho (já utilizado) de pedestres, que frequentam as escolas diurna e noturna ali existente.

Receba Vossa Excelência esta sugestão como prova de respeito e amizade.

David Roysen

São Paulo, 22 de dezembro de 1969

Despacho pessoal com o Sr. Prefeito, número... de 1969

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1969. — David Roysen.

**Requerimento n.º P-539-69**

Solicita informes a respeito da desapropriação de terreno no trecho entre as ruas Araçari e Santiago (em frente ao n. 60-A da rua Araçari) no Parque Vitória, subdistrito de Tucuvi.

O trecho solicitado para desapropriar é o único caminho (já utilizado) de pedestres, que frequentam as escolas diurna e noturna ali existente.

Receba Vossa Excelência esta sugestão como prova de respeito e amizade.

David Roysen

São Paulo, 22 de dezembro de 1969

Despacho pessoal com o Sr. Prefeito, número... de 1969

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1969. — David Roysen.

**Requerimento n.º P-540-69**

Solicita informes a respeito da iluminação da Rua Cruz de Malta, situada no bairro Parque Rodrigues Alves.

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, sejam solicitados ao Executivo informes sobre as providências tomadas do despacho pessoal concedido por Sua Excelência o Sr. Prefeito, ao Vereador David Roysen, no dia 22 de dezembro de 1969, quanto à solicitação-sugestão, no seguinte teor:

Câmara Municipal de São Paulo (brazão do município)

Excelentíssimo Senhor Doutor Paulo Salim Maluf

Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Assunto: — iluminação da Rua Cruz de Malta, situada no bairro Parque Rodrigues Alves

David Roysen, Vereador à Câmara Municipal de São Paulo, vem à presença de Vossa Excelência solicitar a iluminação da Rua Cruz de Malta, situada no bairro Parque Rodrigues Alves.

A Rua Cruz de Malta é acesso a escola com funcionamento noturno, é via de ligação inter bairros, tem trânsito intenso de pedestres e acima de tudo, é uma necessidade que tem feito os moradores da região bater de porta em porta a procura e uma solução urgente.

Receba Vossa Excelência esta sugestão como prova de respeito e amizade.

David Roysen

São Paulo, 22 de dezembro de 1969

Despacho pessoal com o Sr. Prefeito, n. ....-69

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1969 — David Roysen

**Requerimento n.º P-541-69**

Solicita informes a respeito da pavimentação da rua do Alto, localizada no subdistrito de Tucuvi.

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, sejam solicitados ao Executivo, informes sobre as providências tomadas do despacho pessoal concedido por Sua Excelência, o Sr. Prefeito, ao Vereador David Roysen, no dia 22 de dezembro de 1969, quanto à solicitação-sugestão, no seguinte teor:

Câmara Municipal de São Paulo (brazão do município)

Excelentíssimo Senhor Doutor Paulo Salim Maluf

Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo

Assunto: — pavimentação da rua do Alto, localizada no subdistrito de Tucuvi.

David Roysen, Vereador à Câmara Municipal de São Paulo, vem à presença de Vossa Excelência solicitar a pavimentação do trecho restante da rua do Alto, localizada no subdistrito de Tucuvi. A conclusão da pavimentação dessa rua dará condições de trânsito entre a Avenida Nova Cantareira e a Avenida Sezefredo Fagundes, ligando dois bairros distintos.

Receba Vossa Excelência esta sugestão como prova de respeito e amizade.

David Roysen

São Paulo, 22 de dezembro de 1969

Despacho pessoal com o Sr. Prefeito, número... de 1969

não responderam à chamada os Srs. Vereadores: João Carlos Meirelles, Paulo Soares Cintra e Tibiriçá Botelho.

O SR. PRESIDENTE — Votaram «sim» 10 Srs. Vereadores, votaram «não» 5 Srs. Vereadores. Aprovada a inversão e confirmado o resultado da votação simbólica.

Vamos passar à apreciação do item 2.º da pauta.

Entra em primeira discussão o Projeto de Lei n. 146-69, do Executivo, conferindo nova redação a dispositivos da Lei n. 6.989, de 29 de dezembro de 1966, que dispõe sobre o sistema tributário do Município, com Pareceres ns. 161-69, da Comissão de Justiça e Redação, pela legalidade, concluindo pela apresentação de Emenda e 16-69, da Comissão de Finanças e Orçamento, contrário, publicados nos D. O. de 3-12-69 e 20-12-69, respectivamente. Aprovação mediante voto nominal, favorável, da maioria absoluta dos membros da Câmara.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, para discutir, o nobre Vereador Ephraim de Campos.

Nota da Taquigrafia: — O Sr. Ephraim de Campos pronuncia discurso que, por depender de revisão, será publicado em separado. (Rodizio n.º 61) .....

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, para discutir, o nobre Vereador Freitas Nobre.

Nota da Taquigrafia: — O Sr. Freitas Nobre pronuncia discurso que, por depender de Revisão, será publicado em separado. — (Rodizio n.º 76).

O SR. PRESIDENTE — Antes de dar a palavra ao próximo orador, esta Presidência participa à Casa que existe um requerimento, nos termos regimentais, solicitando a prorrogação da Sessão por 180 minutos.

Tem a palavra para discutir o nobre Vereador Samir Achôa.

O SR. SAMIR ACHÔA — Srs. Presidente, Srs. Vereadores, a matéria colocada em discussão pode tornar-se simpática ou antipática à posição de cada um dos Srs. Vereadores, principalmente, porque, por ela, os órgãos de informação, a imprensa, especialmente, serão atingidos; e é muito simpática ou antipática à posição de cada um dos Srs. Vereadores, principalmente porque, por ela, os órgãos de informação, a imprensa, especialmente, serão atingidos; e é muito simpático e é muito mais fácil vir aqui nesta tribuna o vereador e colocar-se contra o projeto porque ele merecerá o aplauso de toda a imprensa de São Paulo e do Brasil. Ninguém pode negar que um homem público depende muito daquilo que a respeito dele dizem os jornais. Não é para agradecer a opinião favorável dos jornalistas e dos jornais que o vereador deve contrariar a sua consciência e votar a favor ou contra a matéria. Se alguém ou alguns pensam que vão merecer por parte dos jornais um apoio incondicional pura e simplesmente por se colocarem contra a propositura, acredito que se enganam. Uma empresa jornalística é suficientemente esclarecida para verificar a posição de cada homem público, julgá-lo, analisá-lo, enaltecê-lo, ou rebaixá-lo. O nobre Vereador Freitas Nobre se preocupa muito com a constitucionalidade ou inconstitucionalidade do projeto no que diz respeito à tributação, pretendida na propositura, para os jornais. Como advogado, extraordinário e excelente que é S. Exa., me causa muita estranheza que S. Exa. aponte apenas o aspecto inconstitucional da matéria. A quem cabe reconhecer a inconstitucionalidade de uma lei? Evidentemente é o poder judiciário. Ora, uma empresa jornalística mantém, no seu corpo de funcionários, uma equipe de advogados especializados na matéria, e não haveria problema nenhum caso a matéria fosse inconstitucional, recorrer ao poder judiciário e obter, então, a liquidez do seu direito. Portanto este problema não deve ser objeto de discussão. É bem verdade, nós reconhecemos isso, sem querer ser agradáveis aos Srs. Jornalistas ou aos jornais, que o jornal presta um serviço público; é pelos órgãos de divulgação, na pior das hipóteses, que a cultura e o conhecimento chegam ao povo.

Reconhecemos que os jornais merecem um tratamento especial; não somente que merece, mas que têm merecido, porque o poder público sabe muito bem da grande missão da imprensa, não só neste país mas em todas as nações civilizadas. E' bem verdade que os jornais merecem um tratamento especial, porque divulgam, porque levam a cultura ao povo, levam ao conhecimento do povo tudo o que ocorre. É pelos jornais que os próprios atos do governo são levados ao conhecimento do povo, bem como as suas decisões e leis.

Mas, poderão dizer alguns que eles visam ao lado comercial. Diremos nós, entretanto, que eles visam, mas levam a informação. Visam ao lado comercial, mas prestam serviço público relevante, que merece ser tratado pelo legislador com especial carinho e numa condição especial.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, a lei não foi feita para proteger este ou aquele. A lei submetida à apreciação desta Casa é de ordem geral, mas atingiu aos jornais, posteriormente.

Se surgem atos contra a tributação sobre entidades assistenciais, é público, e notório que muitas entidades assistenciais, inclusive reconhecidas como de utilidade pública, não passavam de meras fachadas para acobertar bandalheiras.

Em conversa mantida com o Sr. Prefeito da Capital, juntamente com outros Srs. Vereadores, tivemos, de S. Exa., a palavra de que cada caso especial será estudado. Não é crível, evidentemente, que se isente da tributação pretensas entidades assistenciais, que não passam de ninhos de malandros para acobertar malandrões.

O Sr. Prefeito Paulo Maluf assumiu a palavra perante nós de que veria caso por caso. Não há preocupação nenhuma, Sr. Presidente e nobres Vereadores, no sentido de que alguma entidade assistencial seja atingida pela lei e se veja desfalcada no seu misero orçamento para pagar imposto. Isto

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada 15 Srs. Vereadores. Há número legal. Está reaberta a Sessão. Vamos passar à Ordem do Dia.

**ORDEM DO DIA**

— Votação em fase de segunda discussão, do Projeto de Lei n. 153-69, do Executivo, dispondo sobre autorização para celebrar convênios ou contratos, até o montante de NCr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros novos), relativos a financiamento para aquisição de bens e equipamentos destinados à prestação do serviço de gás canalizado no Município. Aprovado em primeira discussão na Sessão Ordinária de 19-12-69. Aprovação mediante voto nominal, favorável, de 2/3 dos membros da Câmara. (Recebido em 14-11-69 — Prazo fatal: 24-12-69 — 40 dias).

O SR. PRESIDENTE — Vamos passar à votação que será feita pelo sistema nominal, já que a matéria requer "quorum" qualificado.

— Feita a chamada, sob a Presidência do Sr. Oliveira Laet, verifica-se que: — votaram "sim os Srs. Vereadores: José Maria Marin, Alfredo Martins, Armando Simões Netto, David Roysen, Ephraim de Campos, Jihei Noda, Luiz Gonzaga Pereira, Mário Osassa, Naylor de Oliveira, Oliveira Laet, Paulo Soares Cintra, Samir Achôa e Theodosina Ribeiro;

— votaram "não" os Srs. Vereadores: Araripe Serpa, Sampaio Dória e Vicente de Almeida;

— não responderam à chamada os Srs. Vereadores: Freitas Nobre, João Carlos Meirelles e Tibiriçá Botelho.

O SR. PRESIDENTE — Votaram "sim" 13 Srs. Vereadores; votaram "não" 3 Srs. Vereadores. Está aprovado o projeto. Vai à sanção.

Nota da Taquigrafia: O Sr. Vicente de Almeida pronuncia discurso que, por depender de revisão, será publicado em separado. (Rodizio n.º 55).

O SR. PRESIDENTE — A Presidência defere o requerido por V. Exa.

Nota da Taquigrafia: O Sr. Ephraim de Campos pronuncia discurso que, por depender de revisão, será publicado em separado. (Rodizio n.º 57).

O SR. PRESIDENTE — Vamos passar ao item seguinte da pauta, para o qual há um requerimento de inversão.

É lido, pôsto em votação e aprovado o requerimento de inversão do Sr. Armando Simões Netto, considerando como item segundo o atual décimo.

O SR. ARMANDO SIMÕES NETTO (Pela ordem) — Sr. Presidente, solicito, regimentalmente, verificação nominal de votação.

O SR. PRESIDENTE — É regimental o pedido. O Sr. Secretário fará a chamada dos Srs. Vereadores. Os que estiverem de acordo, responderão «sim», os que forem contrários, responderão «não».

Feita a chamada, sob a Presidência do Sr. Oliveira Laet, verifica-se que: votaram «sim» os Srs. Vereadores: José Maria Marin, Alfredo Martins, Armando Simões Netto, David Roysen, Jihei Noda, Luiz Gonzaga Pereira, Mário Osassa, Naylor de Oliveira, Samir Achôa e Theodosina Ribeiro; votaram «não» os Srs. Vereadores: Araripe Serpa, Ephraim de Campos, Freitas Nobre, Sampaio Dória e Vicente de Almeida;

eu garanto a V. Exas., confiante na palavra do Sr. Prefeito Paulo Maluf.

Superado o problema, vamos para outro lado: o lado demagógico do aumento dos impostos. Este mesmo vereador foi derrotado pela Câmara anterior por 37 votos contra 6, na mensagem enviada à Câmara Municipal de São Paulo pelo grande prefeito Faria Lima.

O Sr. Vicente de Almeida — V. Exa. me concede um aparte?

O SR. SAMIR ACHÓA — Só se fôr muito rápido.

O Sr. Vicente de Almeida — Nobre Vereador, eu solicitei um aparte a V. Exa. Ou V. Exa. o concede, ou não. Mas aparte com restrições eu não aceito nem de V. Exa. nem de qualquer outro Vereador.

O SR. SAMIR ACHÓA — Permita-me terminar o meu pensamento e eu darei o aparte em seguida.

O Sr. Vicente de Almeida — Dispensou o pedido feito. Na ocasião que estiver na tribuna irei fazer as observações que desejava fazer no momento. Não aceito apartes com restrições, nobre Vereador.

O SR. SAMIR ACHÓA — Absolutamente, nobre Vereador. Eu queria apenas resumir meu pensamento com respeito ao assunto que estou abordando.

Mas, Sr. Presidente e nobres Vereadores, o lado demagógico do problema merece ser abordado também. Quando o Prefeito Faria Lima enviou a esta Casa uma mensagem em que aumentou impostos em mais de 3.000%, S. Exa. tinha ao seu lado todos aqueles Srs. Vereadores que hoje se colocam na defesa do «pobre povo» de São Paulo. Mas eles se esquecem que a obra grandiosa do Brigadeiro Faria Lima foi feita à custa do sacrifício deste mesmo povo, mas em benefício da grande maioria do povo paulista. V. Exas. sabem muito bem, Sr. Presidente, Srs. Vereadores, que eu me refiro às desapropriações feitas em São Paulo e que hoje servem para que seja atacado o atual Executivo. Pendiam na Justiça 6.000 processos, 6.000 processos cujos municípios, os autores, buscavam o reconhecimento do seu direito que era a justa paga do imóvel desapropriado e que a administração anterior não havia correspondido com o pagamento pelo critério odioso, ainda hoje vigente, do pagamento do depósito apenas pelo valor venal, dependente antes do lançamento arbitrário de um senhor lançador da Prefeitura. Esquecem-se eles que as desapropriações e as obras do Brigadeiro Faria Lima foram feitas, mas deixaram atrás de si um manancial imenso de problemas judiciais, de processos cujo ressarcimento deve ser feito pela atual administração. E' o mesmo, Sr. Presidente, Srs. Vereadores, quer fazer cortesia com o chapéu alheio. E' o mesmo, Sr. Presidente, Srs. Vereadores, que mostrar uma riqueza quando se está endividado por trás de si. Então, quem pagará as desapropriações sem o aumento dos impostos? Os beneficiários de tais desapropriações da excelente administração do Brigadeiro Faria Lima, da enaltecida administração do Brigadeiro Faria Lima, da decantada administração do Brigadeiro Faria Lima, os beneficiários dessa administração maravilhosa, que revolucionou todos os métodos anteriormente vigentes nesta pátria, os beneficiários de tudo isso, que são os paulistanos.

Mas existem os prejudicados, que são aqueles que, até hoje, não receberam sequer do Poder Judiciário a justa paga dos seus imóveis. E quem vai pagar? A chicana, a protelação desonesta de feitos judiciais, os pedidos aos Srs. juizes para procrastinarem os feitos em andamento contra a Prefeitura? Não, terão de ser pagas, mas com o que? Com quais recursos, se não com a busca de recursos na bolsa do próprio povo? E isto que deve ser delineado no presente projeto. A demagogia barata deve ser deixada de lado.

E V. Exas., então perguntarão: mas é esse vereador mesmo que, na proposição anterior enviada pelo Brigadeiro Faria Lima, nos colocou contra ela? Realmente, me coloquei, fui ao Brigadeiro Faria Lima e expliquei que sua primeira mensagem iria gravar em muito mais a bolsa do povo, e S. Exa. reestudou a matéria e a última mensagem aprovada nesta Casa à época de S. Exa. foi a modificação da mensagem anterior, que era muito pior do que a que veio a esta Casa.

Fazer demagogia é muito fácil, mas enfrentar a realidade do pagamento daqueles municípios que merecem ser reparados é outra coisa. Eu pergunto aqueles que se colocam contra: quem pagará as indenizações das desapropriações feitas ao tempo do Governo Faria Lima, que merece nosso respeito como sempre mereceu?

O Sr. Sampaio Dória — No início do seu pronunciamento V. Exa. estranhava a atitude do nobre Vereador Freitas Nobre, que se preocupava excessivamente, segundo palavras de S. Exa., com os aspectos legal e constitucional dessa proposição. Já o nobre Vereador Naylor de Oliveira dissera o mesmo que V. Exa., e tanto num como noutro caso estranho, estranho sobretudo em relação a V. Exa., nobre Vereador Samir Achóa, que é membro de uma comissão, a Comissão de Justiça desta Casa, cuja finalidade é exata e exclusivamente examinar projetos para cá remetidos pelo Executivo, no seu aspecto legal e constitucional.

Nessa condição de membro da Comissão de Justiça, V. Exa., ao longo de todo este ano, relatou, leu e examinou pareceres, assinando-os ou não, e votou de acordo com esses pareceres, todos eles dirigidos exclusivamente para a aprovação de ver se a proposição se revestia ou não da devida forma legal e constitucional.

V. Exa. agora, que é, ao menos teoricamente, membro dessa comissão ou vereador preocupado com o aspecto legal e constitucional das proposições do Executivo, referindo-se à mesma preocupação do nobre Vereador Freitas Nobre, estranha o comportamento de S. Exa. e diz que essas empresas que eventualmente poderiam ser atingidas pela inconstitucionalidade desse projeto, dispõem de departamentos jurídicos através dos quais poderiam recorrer ao Poder Judiciário para verem então reparados os seus direitos. Eu realmente estranho que parte de V. Exa., brilhante advogado que todos sabemos

que é, homem até aqui preocupado com o aspecto legal e constitucional de toda matéria submetida a esta Casa. Estranho, não vejo como V. Exa. possa justificar as palavras que dirigiu ao ilustre Vereador Freitas Nobre, de que S. Exa. não deveria se preocupar com o aspecto constitucional da proposição; isso seria secundário, e que em seguida, se essas empresas se sentissem atingidas por essas irregularidades, então elas recorreriam. Como se não fosse função, desta Casa também examinar as proposições todas no seu aspecto legal e constitucional.

O SR. SAMIR ACHÓA — Obrigado pelo aparte de V. Exa. Mas queria esclarecer o seguinte: a proposição pode ser inconstitucional na opinião de alguns Srs. Vereadores; mas os senhores não de convir que o Executivo...

O Sr. Sampaio Dória — Mas V. Exa. disse ao ilustre Vereador Freitas Nobre que não se preocupasse com os aspectos constitucionais.

O SR. SAMIR ACHÓA — V. Exa. está apenas querendo confundir.

O Sr. Sampaio Dória — V. Exa. estranhou a preocupação do ilustre Vereador Freitas Nobre, mas não entrou no mérito dos argumentos que S. Exa. levantou.

O SR. SAMIR ACHÓA — Se o Executivo de São Paulo mantém em seu derredor um corpo de assessores jurídicos, mais afeitos do que nós à apreciação de problemas de natureza administrativa, principalmente — evidentemente, não queremos dizer que esses ilustres assessores do Sr. Prefeito não poderão incorrer em erro — mas, presume-se, nobre Vereador Sampaio Dória, que o Sr. Prefeito e os seus assessores não seriam tão infantis, tão incompetentes em mandar a esta Casa uma proposição inconstitucional. Essa a presunção natural que devemos ter. Mesmo porque há uma responsabilidade muito grande por parte do Executivo e de seus assessores em remeter a esta Casa uma proposição considerada ilegal. E V. Exa. sabe muito bem, como advogado que é, que muitas vezes a lei é interpretada de uma maneira por um e analisada de outra maneira por outro. Para isso é que existem os tribunais e a jurisprudência. A jurisprudência diverge frequentemente no que diz respeito à interpretação de determinada lei.

Respeito a opinião do nobre Vereador Freitas Nobre, e respeito muito, S. Exa. não é só um bacharel, mas é antes de tudo um advogado militante, um escritor reconhecido internacionalmente, professor de Direito, escritor de natureza jurídica que analisou, escreveu e publicou uma das leis difíceis de serem interpretadas, que levaram inclusive juizes de Direito a recorrerem à sabedoria de S. Exa. a respeito do problema. E', antes de mais nada, um jurista. Respeito sua opinião. O que me causa estranheza é que a preocupação maior seja essa. Reconheço tudo que se disse em favor do Sr. Sampaio Dória. Sr. Sampaio Dória — Eminente colega Sr. líder do Prefeito, ou melhor, líder do M.D.B.

O SR. SAMIR ACHÓA — Aceito a insinuação de V. Exa.

O Sr. Freitas Nobre — Até me confundiu agora. Ocorre que V. Exa. alega que eu só tratei da inconstitucionalidade referente às empresas jornalísticas. O ilustre colega não esteve presente em outras oportunidades, inclusive no Pequeno e no Grande Expedientes de hoje quando examinei quatro inconstitucionalidades da lei. Evidentemente V. Exa. julgou apenas por um aspecto, enquanto eu me aprofundei mais no problema. Daí a divergência e o fato do nobre Vereador Sampaio Dória ter saído em minha defesa. Evidentemente V. Exa. se fixou num ponto, julgando que tivesse examinado apenas aquele aspecto. O meu aparte é tão somente para comunicar a V. Exa., como líder do MDB, tendo em vista uma decisão da nossa bancada de liberar aqueles que, por um problema de consciência, não queiram votar. E tendo em vista que verifico que a maioria da bancada está favorável ao projeto é que me retiro, já que prefiro ficar com a minha cidade do que com a maioria da minha bancada. Como apenas 5 Srs. Vereadores estão contra a proposição, o problema está praticamente solucionado. Apenas comunico a V. Exa. que me retiro porque sou contra esta proposição. Tudo depende dos problemas de consciência. Neste momento, com o problema já totalmente resolvido, é mais interessante para mim a minha retirada do plenário, porque assim o povo me compreenderá muito melhor, do que ficar aqui para dizer um «não» muito formal.

O SR. SAMIR ACHÓA — Mais uma vez quero dizer de público que reconheço como válida e autêntica a posição de V. Exa. Quero mais uma vez esclarecer que os jornais de hoje publicam um pronunciamento como tendo sido feito pelo Senador Lino de Mattos, segundo o qual vai S. Exa. examinar a posição dos vereadores que — segundo os jornais — teriam aderido ao esquema do Sr. Prefeito. Em primeiro lugar, devo dizer que este modesto líder, em todas as atitudes tomadas perante a bancada do MDB, teve o cuidado de consultar a executiva de seu partido e, principalmente, o Senador Lino de Mattos. Mantenho meu ponto de vista, mas aceito as decisões de meu partido. E digo de público isto: se amanhã o meu partido determinar que eu vote contra todas as proposições, e desde que eu pretenda continuar no MDB, eu aceitarei as decisões de meus dirigentes. O fato de administrativamente nós estarmos dando condições para que o Sr. Prefeito realize as obras que pretende realizar não traz nenhum demérito à oposição política que exercemos neste país. Estou cansado de repetir que aceito e ratifico todas as teses levantadas no Congresso Nacional pelos líderes do MDB. Se não aderimos ao Governo, é porque pleiteamos eleições diretas. Se não aderimos ao Governo, senão aceitamos integralmente o Governo é porque queremos que todos os atos sejam submetidos a uma apreciação judicial.

Se não aderimos ao governo, se não aceitamos integralmente o governo, é porque pretendemos adotar a total liberdade de pensamento, de crença e a liberdade individual de cada um. E' por isso que o M.D.B. luta. E' dentro desta oposição válida e política que

pretendemos cumprir com o nosso dever perante a pátria brasileira. O simples fato de permitirmos que o Prefeito realize obras em São Paulo não quer dizer que o M.D.B. não está exercendo neste país uma oposição. Se pretendem distorcer, se pretendem mentir, se pretendem dizer que o apoio administrativo que damos ao Prefeito é capaz de invalidar uma oposição, os que assim agem é por maldade, malícia e por tentar confundir. Se nós, em determinadas oportunidades, manifestamos apoio ao Presidente da República, pelos seus pronunciamentos positivos em favor de uma abertura democrática neste país, nós o fizemos com convicção, e o Presidente da República continua merecendo ainda o crédito do Movimento Democrático Brasileiro. O atual governo, pelas promessas feitas pelo seu ilustre chefe, o General Garrastazu Médici, merece ainda o apoio do M.D.B. porque deu condições para que o parlamento voltasse a funcionar para que a oposição pudesse ter validade. Isto não desnatura as teses do M.D.B. Pior do que isto, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, é se buscar a cobertura no partido oficial, buscando uma proteção a si, sob alegação de que são revolucionários, mas que, no íntimo, pensam como nós, mas não têm a coragem de desfaldar a bandeira levantada pelo M.D.B. Estamos dando apoio para que São Paulo continue realizando as obras iniciadas pelo Brigadeiro Faria Lima. Isso não quer dizer que o M.D.B. tenha perdido sua autenticidade. E nós, não só como líder do M.D.B. mas também como Vereador, aceitamos todas as decisões dos nossos chefes de partido.

Os que querem explorar o apoio que o M.D.B. tem dado à administração do Sr. Paulo Salim Maluf, sabem muito bem, se raciocinarem, se agirem por sua consciência, que estamos cumprindo muito melhor o nosso dever dando condições para que as obras iniciadas pelo Brigadeiro Faria Lima sejam continuadas pela atual direção do Executivo.

O Sr. Ephraim de Campos — Nobre Vereador Samir Achóa, eu sempre prestigiei o líder da nossa bancada, quando era o Vereador Freitas Nobre e, agora, quando é V. Exa. Os dois colegas têm representado com dignidade o exaustivo trabalho da nossa bancada. Nós temos um livro de ata, transcrito e assinado pelo ex-líder da nossa bancada, Sr. Freitas Nobre. Em um dos itens do acordo firmado nas páginas subscritas por todos os Vereadores da nossa bancada está que a Minoria se submeteria às decisões tomadas pela Maioria. Quando o Sr. Freitas Nobre recebeu a indicação do Executivo para viagem ao Chile, a fim de representar a Prefeitura no Congresso dos Municípios — foi mal aplicada a palavra, digo que recebeu a indicação — talvez S. Exa. ao cruzar as frias cordilheiras dos Andes...

O SR. PRESIDENTE — A Presidência pede licença para interromper os oradores, a fim de comunicar ao Vereador Samir Achóa que o seu tempo está esgotado, e, ao mesmo tempo, para anunciar à Casa que entrará em votação o requerimento de prorrogação da Sessão por 180 minutos.

Entretanto, se o nobre Vereador Samir Achóa deseja concluir o seu pensamento, a Presidência lhe devolve a palavra e, a seguir, porá em votação o requerimento de prorrogação da Sessão, cuja votação será feita em separado, conforme prevê o Regimento Interno.

O SR. SAMIR ACHÓA — Eu pediria que o nobre Vereador Ephraim de Campos concluisse o aparte, para que eu prosseguisse.

O Sr. Ephraim de Campos — Srs. Vereadores, após a viagem que fez o nobre Vereador Freitas Nobre, que por indicação do Executivo, foi representar a Prefeitura no Congresso dos Municípios no Chile, acho que S. Exa. deve ter perdido um pouco de sua capacidade mnésica. Esqueceu-se de sua posição adotada na bancada, de maneira que quando aqui esteve, apesar de a maioria ter decidido uma coisa, S. Exa. votou contra a maioria. Votou contra a maioria, e também nesta outra: constava que quando um membro da bancada divergia da decisão da maioria, retirava-se do plenário. No entanto, S. Exa. permaneceu e votou contra, quando hoje, S. Exa. tem um procedimento incongruente em relação àquilo. Não entendo a incongruência do Sr. Prefeito, mas também não entendo a incongruência do nosso ex-líder. Todos são pessoas capazes, mas seus procedimentos incongruentes é que não entendo, hoje procedem de uma maneira, amanhã procedem de outra.

O SR. SAMIR ACHÓA — Nobre Vereador Ephraim, agradeço o aparte de V. Exa. mas queria apenas ressaltar uma verdade. A indicação do nobre Vereador Freitas Nobre foi feita por este vereador, por achá-lo capacitado a representar o Brasil no Congresso do Chile.

Queria deixar isto consignado, dada a ausência do nobre Vereador Freitas Nobre e sei que V. Exa. jamais teve o intuito de ofendê-lo.

Quero deixar ressaltado que foi oferecida a mim, como líder, do MDB, a oportunidade de indicar um membro da bancada para representar o Brasil no Chile e indiquei o nobre Vereador Freitas Nobre, por achar que representaria condignamente não só São Paulo como o Brasil, como realmente representou.

Queria deixar clara a posição do meu partido e confirmar que aceito as decisões superiores dos membros do MDB, para agir conforme a sua orientação.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Secretário procederá à chamada dos Srs. Vereadores.

— Feita a chamada, sob a Presidência do Sr. Oliveira Laet, verifica-se que:

— votaram "Sim" os Srs. Vereadores: José Maria Marin, Alfredo Martins, Armando Simões Netto, David Roysen, Ephraim de Campos, Jihei Noda, Luiz Gonzaga Pereira, Mário Osassa, Naylor de Oliveira, Samir Achóa, Theodosina Ribeiro e Tibirigá Botelho;

— votaram "Não" os Srs. Vereadores: Araripe Serpa e Vicente de Almeida.

— Não responderam à chama os Srs. Vereadores Freitas Nobre, João Carlos Meirelles e Paulo Soares Cintra.

O SR. PRESIDENTE — Votaram "Sim" 13 Srs. Vereadores; votaram "Não" 2 Srs. Vereadores. Está aprovado o requerimento e, conseqüentemente, prorrogada a sessão por 180 minutos.

Tem a palavra o nobre Vereador Sampaio Dória.

Nota da Taquigrafia: O Sr. Sampaio Dória pronuncia discurso que, por depender de revisão, será publicado em separado. — (Rodízio n. 110).

O SR. PRESIDENTE — Para discutir, tem a palavra o nobre Vereador Vicente de Almeida.

Nota da Taquigrafia: — O Sr. Vicente de Almeida pronuncia discurso que, por depender de revisão, será publicado em separado. — (Rodízio n. 115).

O SR. PRESIDENTE — Não há mais oradores inscritos. Está encerrada a discussão.

A votação se dará pelo processo nominal. O Sr. Secretário irá proceder à chamada dos Srs. Vereadores.

O SR. ARMANDO SIMÕES NETTO — (Pela ordem) — Sr. Presidente, faço uma pergunta para esclarecer o Plenário, se se fará a votação das emendas da Comissão de Justiça, ou do projeto, pura e simplesmente.

O SR. PRESIDENTE — Nobre Vereador, inicialmente será feita a votação do projeto, e após se procederá à votação das emendas, uma a uma.

O SR. ARMANDO SIMÕES NETTO — Obrigado, Sr. Presidente.

— Feita a chamada, sob a Presidência do Sr. Oliveira Laet, verifica-se que:

— votaram "Sim" os Srs. Vereadores: José Maria Marin, Alfredo Martins, Armando Simões Netto, David Roysen, Jihei Noda, Luiz Gonzaga Pereira, Mário Osassa, Naylor de Oliveira, Samir Achóa, Theodosina Ribeiro e Tibirigá Botelho;

— votaram "Não" os Srs. Vereadores: Araripe Serpa, Ephraim de Campos, Sampaio Dória e Vicente de Almeida;

— deixaram de votar os Srs. Vereadores: — Freitas Nobre, João Carlos Meirelles e Paulo Soares Cintra.

O SR. PRESIDENTE — Votaram "Sim" 11 Srs. Vereadores e "Não" 4 Srs. Vereadores. Está aprovado o projeto.

Vamos passar à votação das emendas, que se fará nominalmente.

— E posta em votação a Emenda n. 1 ao Projeto de Lei n. 146/69.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Secretário vai proceder à chamada dos Srs. Vereadores.

— Feita a chamada, sob a Presidência do Sr. Oliveira Laet, verifica-se que:

— votaram "Sim" os Srs. Vereadores Araripe Serpa, Ephraim de Campos, Sampaio Dória e Vicente de Almeida;

— votaram "Não" os Srs. Vereadores José Maria Marin, Alfredo Martins, Armando Simões Netto, David Roysen, Jihei Noda, Luiz Gonzaga Pereira, Mário Osassa, Naylor de Oliveira, Samir Achóa, Theodosina Ribeiro e Tibirigá Botelho.

— Não responderam à chamada os Srs. Vereadores Freitas Nobre, João Carlos Meirelles, Paulo Soares Cintra.

O SR. PRESIDENTE — Votaram "sim" 4 Srs. Vereadores e votaram "não" 11 Srs. Vereadores. Está rejeitada a Emenda.

Passemos à votação da Emenda n. 2. O Sr. Secretário vai proceder à chamada. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo com a Emenda deverão responder "sim" e os que forem contrários deverão responder "não".

— Feita a chamada, sob a Presidência do Sr. Oliveira Laet, verifica-se que votaram:

— "sim" os seguintes Srs. Vereadores: Araripe Serpa, Ephraim de Campos, Sampaio Dória e Vicente de Almeida.

— "não" os Srs. Vereadores: — José Maria Marin, Alfredo Martins, Armando Simões Netto, David Roysen, Jihei Noda, Luiz Gonzaga Pereira, Mário Osassa, Naylor de Oliveira, Samir Achóa, Theodosina Ribeiro e Tibirigá Botelho.

— não responderam à chamada os Srs. Vereadores: Freitas Nobre e Paulo Soares Cintra.

O SR. PRESIDENTE — Votaram "sim" 4 Srs. Vereadores e votaram "não" 11 Srs. Vereadores. Está rejeitada a Emenda.

Vamos passar à votação da Emenda n.º 3, que se fará nominalmente. O Sr. Secretário vai proceder à chamada. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo com a Emenda deverão responder "sim" e os que forem contrários deverão responder "não".

— Feita a chamada, sob a Presidência do Sr. Oliveira Laet, verifica-se que:

— votaram "Sim", os Srs. Vereadores Araripe Serpa, Ephraim de Campos, Sampaio Dória e Vicente de Almeida;

— votaram "Não", os Srs. Vereadores José Maria Marin, Alfredo Martins, Armando Simões Netto, David Roysen, Jihei Noda, Luiz Gonzaga Pereira, Mário Osassa, Naylor de Oliveira, Samir Achóa, Theodosina Ribeiro e Tibirigá Botelho;

— não responderam à chamada os Srs. Vereadores Freitas Nobre, João Carlos Meirelles e Paulo Soares Cintra.

O SR. PRESIDENTE — Votaram "Sim", 4 Srs. Vereadores; votaram "Não", 11 Srs. Vereadores. Está rejeitada a emenda.

O SR. SAMPAIO DÓRIA — (Sem revisão do orador) — (Para declaração de voto) — Sr. Presidente, quero apenas dizer o seguinte: este Plenário acaba de dar a melhor demonstração de que vota às cegas. Tanto assim que a emenda que acaba de ser rejeitada — Emenda n.º 1 — tinha, por única finalidade, estabelecer o seguinte: o artigo 1.º do projeto prescreve que tais, tais, tais e tais artigos da lei anterior passem a ter a seguinte redação. E vem, em seguida, a nova redação dada a esse dispositivo.

Acontece que entre essas alterações feitas, inclui-se também a do artigo 59, incisos 3.º e 4.º da lei anterior, de n.º 6989.

Então, a intenção da emenda n.º 1 era apenas incluir o artigo 59, incisos 3 e 4, dentro do corpo do artigo n.º 1 deste projeto.

Esta era a única intenção da emenda, Sr. Presidente: corrigir uma falha puramente formal.

E veja V. Exa. a prova que acaba de dar este Plenário, lamentavelmente, de que vota às cegas, mesmo sem conhecer a matéria.

**O SR. EPHRAIM DE CAMPOS** — (Sem revisão do orador) — (Para declaração de voto) — Sr. Presidente — Eu estava com o Prefeito Maluf. Votaria com ele, se ele tivesse o mesmo ponto de vista que tinha no tempo da administração Faria Lima.

Naquele tempo S. Exa. dizia que o aumento de impostos não deveria ultrapassar o aumento do índice de inflação. Mas hoje os papéis se invertem. Hoje, ele está no lugar do Sr. Faria Lima e nós no dele. Antes, ele era estilingue, e agora vidraça. Quando sente a coisa apertada no seu orçamento, vai lançar imposto sobre o povo.

Fiquei contra esta propositura por causa da questão do imposto predial. Outras coisas, como empresas, postos de serviço, não são tão importantes como o imposto predial, porque este é que vai cair sobre o povo pobre da cidade. Acho que o imposto deveria estar no mesmo índice de inflação, ou então, no mesmo índice do aumento salarial. Assim, as coisas seriam mais justas. Mais justo, também, se S. Exa. pusesse no valor venal o valor real do imóvel. A Prefeitura não faz assim, porque justiça não lhe interessa.

Eis porque votei frontalmente contra a presente propositura.

Admira é que outros vereadores como o Ilustre Vereador Vicente de Almeida, que me citou pessoalmente e por isso sou obrigado a responder, tenham ficado contra o projeto do gás. Isso eu entendo, mas não entendo é que neste caso S. Exa. fique contra este projeto e que, no tempo da administração Faria Lima, os aumentos de impostos tenham sido iguais ou talvez até superiores aos da atual administração.

**O SR. VICENTE DE ALMEIDA** (Sem revisão do orador) — (Para declaração de voto) — Sr. Presidente, eu queria esclarecer ao nobre Vereador Ephraim de Campos, nesta declaração de voto, que se S. Exa. for tão mau médico quanto é mau matemático, os seus clientes vão sofrer muito, porque S. Exa. confunde percentagem alta sobre quantidade baixa.

**O SR. PRESIDENTE** — A Presidência deseja solicitar ao nobre Vereador que se atenha aos termos do Regimento, usando de expressões rigidamente parlamentares quando se dirigir ao seu colega.

**O SR. VICENTE DE ALMEIDA** — Mas são expressões parlamentares. Repito para que se confirme: eu disse que se S. Exa. for mau médico quanto é mau matemático, seus clientes correm risco. Não vejo nenhuma expressão antiparlamentar nesta frase.

Mas eu dizia e vou repetir para que S. Exa. saiba bem, que o produto de uma incidência percentual alta sobre uma quantidade baixa, é muitas vezes — e foi o caso — diferente do produto de uma incidência percentual baixa sobre uma quantidade alta. O que significa que ao tempo da administração Faria Lima a percentagem de aumento foi alta sobre uma quantidade baixa. E se S. Exa. tem memória fresca, há de se lembrar de que sobre suas dez casas S. Exa. pagava o imposto sobre o valor locativo dessas unidades e, depois, passou a pagar sobre o valor venal das suas unidades. E foi na atualização da Planta Genérica de Valores que o imposto do contribuinte foi elevado na administração Faria Lima. Mas repito para que S. Exa. grave bem, se é que não entendeu — e creio que já entendeu: nunca o aumento do produto, do dinheiro, do desembolso no que sai em metal sonante do bolso de cada contribuinte nunca foi, na administração Faria Lima, em nenhum instante, igual em dinheiro, em pagamento efetivo, a este aumento que o projeto de lei, ora tramitando na Câmara, acarretará. Este é um aumento da ordem de 60% sobre o ano em curso. Em 1970, o contribuinte pagará 60%, em média, a mais sobre o imposto pago em 1969, e que o nobre Vereador Ephraim de Campos afirmava era que em 1966 ele passou a pagar a mais sobre o imposto que ele pagava em 1950 ou 1958, quando se pagava ainda sobre o valor locativo do imóvel.

Esta é a confusão que S. Exa. faz, não sei se deliberadamente ou por desconhecer, na verdade, a matéria. Mas, de qualquer maneira, a aula matemática que S. Exa. tentou dar ao Plenário não o recomenda como professor dessa matéria.

**O SR. PRESIDENTE** — Vamos passar ao item 2.º da pauta.

— Entra em segunda discussão o Projeto de Lei n.º 160-69, do Executivo, dispondo sobre autorização para alterar a denominação de Rua Cirano que começa na Rua Olimpíadas e termina no Córrego da Traição, situando-se entre a Rua São Tomé e Avenida Dr. Cardoso de Mello, no 28.º subdistrito — Jardim Paulista. Aprovado em 1.ª discussão na Sessão Ordinária de 19.12.69. Aprovação mediante voto nominal, favorável, de 2/3 dos membros da Câmara (Recebido em 26.11.69 — Prazo fatal: 5.3.70. 40 dias).

**O SR. PRESIDENTE** — Não há oradores inscritos. Está encerrada a discussão. A votação será feita pelo processo nominal. O Sr. Secretário vai proceder à chamada dos Srs. Vereadores:

— Feita a chamada, sob a Presidência do Sr. Oliveira Laet, verifica-se que:

— votaram "sim" os Srs. Vereadores: José Maria Marin, Alfredo Martins, Armando Simões Netto, David Roysen, Ephraim de Campos, Jihei Noda, Luiz Gonzaga Pereira, Mário Osassa, Naylor de Oliveira, Oliveira Laet, Samir Achôa, Sampaio Dória,

Theodosina Ribeiro, Tibiriçá Botelho e Vicente de Almeida.

— Não responderam à chamada os Srs. Vereadores: Araripe Serpa, João Carlos Meirelles, Freitas Nobre e Paulo Soares Cintra.

**O SR. PRESIDENTE** — Responderam "sim" quinze Srs. Vereadores. Está aprovado o projeto. Vai à sanção.

— Segunda discussão do Projeto de Lei n.º 161-69, do Executivo, dispondo sobre autorização para alterar a denominação da Rua Nova York, que começa na Rua Pero Vidal, e termina na rua Murilo Furtado, situando-se entre divisa de terreno e a Rua Rade-maquer, no 22.º Subdistrito — Tucuruvi. Aprovado em primeira discussão na Sessão Ordinária de 19.12.69. Aprovação mediante voto nominal, favorável, de 2/3 dos membros da Câmara. (Recebido em 26.11.69 — Prazo fatal: 5.3.1970 — 40 dias).

**O SR. PRESIDENTE** — Não há oradores inscritos. O Sr. Secretário vai proceder à chamada nominal dos Srs. Vereadores:

— Feita a chamada sob a Presidência do Sr. Oliveira Laet, verifica-se que votaram "sim" os Srs. Vereadores:

José Maria Marin, Alfredo Martins, Armando Simões Netto, David Roysen, Ephraim de Campos, Jihei Noda, Luiz Gonzaga Pereira, Mário Osassa, Oliveira Laet, Samir Achôa, Sampaio Dória, Theodosina Ribeiro, Tibiriçá Botelho e Vicente de Almeida.

— Não responderam à chamada os Srs. Vereadores: Araripe Serpa, Freitas Nobre, João Carlos Meirelles e Paulo Soares Cintra.

— Segunda discussão do Projeto de Lei n.º 162-69, do Executivo, dispondo sobre autorização para alterar a denominação da Avenida Ruy Barbosa, que começa na avenida marginal que passa em frente à Estação de Arthur Alvim e termina na Estrada de São Miguel Paulista, situando-se entre as Ruas José Jordano e "42" na divisa dos distritos Ermelindo Matarazzo, Itaquera e São Miguel Paulista. Aprovada em primeira discussão na Sessão Ordinária de 19.12.69. Aprovação mediante voto nominal favorável de 2/3 dos membros da Câmara. (Recebido em 26.11.69 — Prazo fatal: 5.3.1970 — 40 dias).

**O SR. PRESIDENTE** — Não há oradores inscritos. O Sr. Secretário vai proceder à chamada dos Srs. Vereadores:

— Feita a chamada sob a Presidência do Sr. Oliveira Laet, verifica-se que votaram "sim" os Srs. Vereadores: José Maria Marin, Alfredo Martins, Armando Simões Netto, David Roysen, Ephraim de Campos, Jihei Noda, Luiz Gonzaga Pereira, Mário Osassa, Naylor de Oliveira, Oliveira Laet, Samir Achôa, Sampaio Dória, Theodosina Ribeiro, Tibiriçá Botelho e Vicente de Almeida;

— Não responderam à chamada os Srs. Vereadores: Araripe Serpa, Freitas Nobre, João Carlos Meirelles e Paulo Soares Cintra.

**O SR. PRESIDENTE** — Votaram "sim" 15 Srs. Vereadores. Está aprovado e vai à sanção o Projeto de Lei n.º 162-69, do Executivo.

— Entra em segunda discussão e é aprovado, sendo enviado à sanção, o Projeto de Lei n.º 163-69, do Executivo, dando nova redação ao artigo 19 da Lei n.º 7.213, de 20 de novembro de 1968, que dispõe sobre a criação, organização, competência e funcionamento do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, bem como substitui tabelas que integram aquele diploma legal. Aprovado em primeira discussão na Sessão Ordinária de 19-12-69. — (Recebido em 26-11-69 — Prazo fatal: .. 5-3-70 — 40 dias).

— Entra em segunda discussão e é aprovado, sendo enviado à sanção, o Projeto de Lei n.º 165-69, do Executivo, dispondo sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, na Secretaria das Finanças, com vigência até 31 de dezembro de 1970, na importância de NCr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), destinado a complementar o atendimento das despesas a que se refere a Lei n.º 7.372, de 20 de outubro de 1969. Aprovado em 1.ª discussão na Sessão Ordinária de 19-12-69. (Recebido em 28-11-69 — Prazo fatal: 7-3-70 — 40 dias).

— Entra em primeira discussão e é aprovado o Projeto de Lei n.º 155-69, do Executivo, dispondo sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, na Secretaria das Finanças, na importância de NCr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros novos), a título de contribuição do Município, para atender às despesas com a execução de obras de pavimentação de ruas do Quartel General da 4.ª Zona Aérea, situadas junto às Avenidas Santos Dumont, e marginal do Rio Tietê, com Pareceres ns. 169-69, da Comissão de Justiça e Redação, pela legalidade, e 70-69, das Comissões Reunidas de Obras e de Finanças, favorável, publicados nos D.O. de 5-12-69 e 17-12-69, respectivamente. (Recebido em .. 20-11-69 — Prazo fatal: 30-12-69 — 40 dias).

— Entra em primeira discussão o Projeto de Lei n.º 159-69, do Executivo, aprovando traçados de faixas de terreno, destinadas à abertura de viela sanitária ou a constituir área gravada de servidão "non aedificandi", nos trechos compreendidos entre as Ruas Carlito, Alves de Almeida, Monte Magno, Mafalda e Fábio, no 46.º subdistrito — Vila Formosa com Pareceres ns. .. 164-69, da Comissão de Justiça e Redação, pela legalidade, concluindo pela apresentação de Substitutivo, e 71-69, das Comissões Reunidas de Obras e de Finanças, favorável, publicados nos D. O. de 5-12-69 e .. 17-12-69, respectivamente. (Recebido em .. 26-11-69 — Prazo fatal: 5-3-70 — 40 dias).

— Não havendo oradores inscritos é posto em votação e aprovado o Substitutivo ao projeto.

— Entra em primeira discussão, que é encerrada, o Projeto de Lei n.º 164-69, do Executivo, dispondo sobre construção de mo-

radia econômica e execução de pequenas reformas, com Pareceres ns. 171-69, da Comissão de Justiça e Redação, pela legalidade, e 2-69, das Comissões Reunidas de Obras, Cultura e de Finanças, favorável, publicados nos D. O. de 6-12-69 e 27-12-69, respectivamente. Aprovação mediante voto nominal, favorável, da maioria absoluta dos membros da Câmara. (Recebido em 28-11-69 — Prazo fatal: 7-3-70 — 40 dias).

**O SR. PRESIDENTE** — Vamos passar à votação nominal. O Sr. Secretário vai proceder à chamada.

— Feita a chamada, sob a presidência do Sr. Oliveira Laet, verifica-se:

— que votaram "sim" os Srs. Vereadores José Maria Marin, Alfredo Martins, Armando Simões Netto, David Roysen, Ephraim de Campos, Jihei Noda, Luiz Gonzaga e Meirelles, Mario Osassa, Naylor de Oliveira, Samir Achôa, Sampaio Dória, Theodosina Ribeiro e Tibiriçá Botelho;

— deixaram de votar os Srs. Vereadores Araripe Serpa, Freitas Nobre, João Carlos Meirelles, Paulo Soares Cintra e Vicente de Almeida. —

— Entra em discussão única o Projeto de Decreto Legislativo n.º 5-69, da Mesa da Câmara, dispondo sobre cessão, por tempo indeterminado, ao Executivo, para uso da Secretaria Municipal de Transportes, a garagem de veículos do 2.º subsolo do Palácio Anchieta, e dá outras providências, com Parecer n.º 176-69 da Comissão de Justiça e Redação, pela legalidade no D. O. de .... 17-12-69.

**O SR. PRESIDENTE** — Tem a palavra o nobre Vereador Tibiriçá Botelho (Pausa) S. Exa. desiste da palavra. Não havendo mais oradores inscritos, está encerrada a discussão. A votação do projeto. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como se encontram. (Pausa). Aprovado. Vai à promulgação da Mesa.

Existe sobre a Mesa requerimento que será lido pelo Sr. Secretário.

E lido o seguinte:

**Requerimento N. D-2340-69**

Sr. Presidente:

Considerando-se que a próxima quarta-feira assinala mais uma passagem da véspera da data magna da Cristandade, o Natal, dia tradicional dedicado aos preparativos dos festejos natalinos,

requeremos a V. Exa., nos termos do artigo 160 do Regimento Interno, que deixe de organizar a Ordem do Dia para aquela sessão, não a convocando consequentemente.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1969.

**Armando Simões Netto**

**Oliveira Laet**

**José Maria Marin**

**Luiz Gonzaga Pereira**

**Ephraim de Campos**

**David Roysen**

**Theodosina Ribeiro**

**Jihei Noda**

**Alfredo Martins**

**Tibiriçá Botelho**

**Naylor de Oliveira**

**Samir Achôa**

**Mário Osassa**

**Paulo Soares Cintra**

**O SR. PRESIDENTE** — A Presidência defere o requerimento.

Há um instrumento de convocação que será lido.

E lida a seguinte:

**Convocação**

Considerando que estão em tramitação pela Casa diversas proposições de alta relevância para a vida administrativa da Cidade;

Considerando que a Câmara deverá encerrar seus trabalhos ordinários no próximo dia 31 do corrente, entrando, logo após, em recesso;

Considerando que, atendendo à vontade da maioria absoluta dos srs. Vereadores, a Mesa decidiu pela não realização da Sessão Ordinária de quarta-feira,

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, no uso da faculdade que lhe confere o artigo 188 — alínea "a", do Regimento Interno, convoca os srs. Vereadores para uma Sessão Extraordinária a ser realizada na próxima quarta-feira, dia 24, às 10 horas, a fim de serem apreciados pelo Egrégio Plenário os projetos constantes da pauta a ser publicada e organizada de conformidade com as decisões tomadas pela Câmara durante a 112.ª Sessão Ordinária de 22 do corrente.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1969.

**O Presidente, José Maria Marin**

**O Vice-Presidente, Oliveira Laet**

**O Secretário, Naylor de Oliveira**

**O SR. PRESIDENTE** — Ficam os Srs. Vereadores convocados para a sessão extraordinária de quarta-feira próxima.

A gloriosa Força Pública do Estado de São Paulo completará, no próximo dia 26 de dezembro, 138 anos de existência. Para que a efeméride seja solenemente comemorada na Edifidade Paulistana, esta Presidência convoca os Srs. Vereadores para uma Sessão Especial, a realizar-se nesse dia, às 18 horas, a fim de ser homenageada a gloriosa Milícia.

Está encerrada a sessão.